

Folha: 04
Proc. Adm. 005/2003

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno na Câmara Municipal de Matinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A obrigatoriedade da manutenção de Sistema de Controle Interno na Administração Pública foi estabelecida pela Constituição Federal de 1967 e confirmada pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 70 e 74 e a implantação deste sistema nos estados e municípios brasileiros vem ocorrendo de forma gradual. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê em seu artigo 54, que dispõe sobre o Relatório de Gestão Fiscal, a obrigatoriedade da assinatura, naquele relatório, dos responsáveis pelo Sistema de Controle Interno.
- 2.2 É certo que a amplitude do controle não se restringe a aspectos contábeis ou financeiros, mas alcança toda a atividade administrativa, e, de forma especial, a detectar eventuais riscos que possam prejudicar o cumprimento das metas físicas e a consecução dos objetivos institucionais do órgão ou entidade.
- 2.3 A atuação preventiva do controle interno e a educação continuada são os grandes alicerces para a instrumentalização de ações que favoreçam a melhoria dos processos decisórios, da condução das atividades, e, principalmente, da consecução dos objetivos finalísticos da Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Serviços:

- ✓ Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;
- ✓ Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;



Folha: 05
Proc. Adm. 005/2023
Ref. Int.: 18

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- ✓ Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;
- ✓ Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Controladoria Geral da Câmara;
- ✓ Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus regimentos; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo;
- ✓ Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;

3.2 VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. ESTIMADO UNIT	V. ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno na Câmara Municipal de Matinha/MA.	Mês	12		
SOMA					

4. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Matinha – MA, pelo período de 12 meses.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de ofício da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo fornecimento,



Folha: 06
Proc. Adm. 005/2003
Data: 12/10/03

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Dívida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Matinha, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

A Disponibilidade Orçamentária deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

8.2 Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.

8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.

8.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto.



Folha: 07
Proc. Adm. 005/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

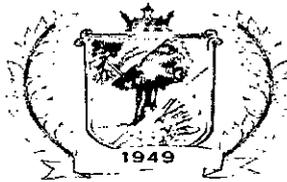
- 8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.
- 8.6 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas.
- 8.7 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência e objeto;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.9 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 8.10 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.
- 8.11 Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- 9.1 As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta diretoria, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 10.1 Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.
- 10.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 10.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.
- 10.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
-



Folha: 08
Proc. Adm. 005/2003
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor deste órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

13. FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Matinha - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matinha - MA, 02 de janeiro de 2023.


João Crisostomo Martins dos Santos Junior
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA
CPF: nº 224296113-68
Portaria nº 006/2023

João Crisostomo Martins dos Santos Junior
Secretário da Câmara